







for Banner

TERCEIRA: O presente contrato tem por objeto a aquisição de diversos equipamentos informáticos no âmbito do Projeto Bosch, para o Departamento de Eletrónica, Telecomunicações e Informática da Universidade de Aveiro, concretamente os equipamentos constantes do Lote 1 - Desktops Simples, tudo nos termos e condições constantes do caderno de encargos, bem como da proposta apresentada pelo Segundo Outorgante. ------------ Parágrafo Único: Eventuais alterações no fornecimento dos bens, objeto do presente título contratual, darão lugar à correspondente modificação no contrato estabelecido e não à celebração de um novo contrato. ----------QUARTA: O Segundo Outorgante obriga-se a entregar os bens, objeto do presente título contratual, no Departamento de Eletrónica, Telecomunicações e Informática da Universidade de Aveiro, sita no Campus Universitário de Santiago / 3810-193 Aveiro, no prazo máximo de 20 (vinte) dias, a contar da data da assinatura do presente título contratual.-----QUINTA: São encargos do Segundo Outorgante, todas despesas e custos inerentes ao fornecimento, designadamente relativos ao transporte dos bens objeto do presente contrato para o local de entrega, bem como relativos à colocação e à boa, integral e regular operação dos mesmos, cumprindo ao Primeiro Outorgante assegurar que os diversos espaços, cumprem os requisitos necessários para o efeito, em especial à necessária boa, integral e regular operação dos bens, em conformidade com os termos e condições do caderno de encargos e da proposta do adjudicatário. ------------ Parágrafo Único: Os bens a fornecer deverão estar exatamente de acordo com as especificações constantes deste contrato, com as "Especificações Técnicas" anexas ao Caderno de Encargos, com a proposta do Segundo Outorgante e com o processo de concurso, sem o que poderão os mesmos serem rejeitados pelo Primeiro Outorgante. ---SEXTA: O Primeiro Outorgante providenciará no sentido de ser garantido ao Segundo Outorgante o acesso às suas instalações para a realização de trabalhos necessários e inerentes ao cumprimento do presente contrato. ----------- Parágrafo Único: O Primeiro Outorgante definirá, com o Segundo Outorgante, as normas de identificação do seu Pessoal e procedimentos adequados para acesso e circulação nas instalações deste.----SÉTIMA: O Segundo Outorgante e os seus colaboradores obrigam-se a garantir o rigoroso sigilo relativamente a informações e documentação, técnica e não técnica, de que venham a ter conhecimento em contato com o Primeiro OITAVA: O Segundo Outorgante garantirá a assistência técnica aos equipamentos fornecidos, para isso dispondo de Técnicos devidamente especializados para o efeito. ---------- Parágrafo Primeiro: Pelo presente termo do contrato, o Segundo Outorgante garantirá durante um prazo de 5 (cinco) anos, contado a partir da data de aceitação definitiva dos bens, a manutenção, reparação, reconfiguração e conservação dos equipamentos, com ou sem substituição de peças, bens e componentes, sejam defeituosos, discrepantes, reparados ou substituídos sem qualquer encargo para o Primeiro Outorgante.---------- Parágrafo Segundo: O Segundo Outorgante compromete-se, através dos seus Técnicos, devidamente credenciados e especializados para o efeito, ou através dos seus Representantes, a prestar, durante a vigência do contrato, todo e qualquer esclarecimento direto de quaisquer dúvidas e a resolução de eventuais problemas que possam surgir no decorrer da atividade dos equipamentos fornecidos. ----------- Parágrafo Terceiro: Em casos de anomalia detetados no objeto de fornecimento e se as mesmas resultarem de facto imputável ao Segundo Outorgante, este compromete-se a intervir e a repor o bom funcionamento dos equipamentos, sem o direito ao pagamento de quaisquer honorários. --NONA: O Segundo Outorgante compromete-se, durante a vigência do contrato, a garantir a operacionalidade dos bens, a continuidade de fabrico, bem como assumir todos os gastos relativos ao transporte dos bens objeto do contrato para o respetivo local de entrega, seguros, fretes, taxas alfandegárias, instalação, montagem, demonstração das especificações técnicas e ensaio de todos os bens fornecidos, e quaisquer encargos decorrentes da utilização de marcas registadas, patentes ou licenças. ---DÉCIMA: O Segundo Outorgante compromete-se a não alterar, até à data de conclusão do seu fornecimento, seja o que for da solução descrita no corpo da Cláusula Terceira, sem o acordo prévio do Primeiro Outorgante.-----



for Bannon

DÉCIMA PRIMEIRA: Na data da entrega, o Segundo Outorgante entregará, sem quaisquer encargos adicionais, toda a
documentação pertinente em língua portuguesa ou outra, desde que o Primeiro Outorgante declare, por escrito, a sua concordância.
DÉCIMA SEGUNDA: Sem prejuízo de outros fundamentos de resolução previstos na lei, o Primeiro Outorgante poderá
rescindir o presente título contratual, sem quaisquer ónus ou encargos da sua responsabilidade, nas situações previstas
no caderno de encargos
Parágrafo Único: O incumprimento, por parte do Segundo Outorgante do contrato, confere nos termos gerais de
direito, ao Primeiro Outorgante, além da faculdade de rescindir o contrato, o direito às correspondentes indemnizações
legais
DÉCIMA TERCEIRA: Sem prejuízo de outros fundamentos de resolução previstos na lei, o Segundo Outorgante, pode
resolver o contrato de acordo com o cademo de encargos
DÉCIMA QUARTA: Nenhuma das Partes incorrerá em responsabilidade se por caso fortuito ou de força maior for
impedido de cumprir pontualmente as obrigações assumidas no presente contrato, entendendo-se como tal as
circunstâncias previstas no caderno de encargos
Parágrafo Primeiro: A ocorrência de causas que consubstanciem casos fortuitos ou de força maior deve ser
imediatamente comunicada à outra parte.
Parágrafo Segundo: A força maior determina a prorrogação dos prazos de cumprimento das obrigações
contratuais afetadas pelo período de tempo correspondente ao impedimento.
DÉCIMA QUINTA: Em representação do Primeiro Outorgante foram designado o Exmo. Senhor Paulo Jorge de Campus
Bartolomeu, para na qualidade de Gestor do Contrato, promoverem o devido acompanhamento permanente da execução
do contrato, nos termos do previsto no artigo 290.º-A do CCP, em conjugação com o disposto no artigo 96.º, n.º 1, alínea
i), ambos do Código dos Contratos Públicos, em especial o preceituado nos n.ºs 2 a 4 daquele artigo
DÉCIMA SEXTA: O encargo do fornecimento dos equipamentos objeto deste título contratual será pelo valor global de
€30.900,00 (trinta mil e novecentos euros), a que acresce IVA, à taxa legal em vigor, no montante de €7.107,00 (sete mil,
cento e sete euros), perfazendo o montante global de €38.007,00 (trinta e oito mil e sete euros), correspondendo ao Lote
1 - Desktops Simples
Parágrafo Único: O pagamento do montante de €38.007,00 (trinta e oito mil e sete euros) será efetuado no prazo
máximo de 60 (sessenta) dias após a apresentação e validação das respetivas faturas, sob pena das pertinentes sanções
legais, nomeadamente o direito aos juros de mora sobre o montante em dívida à taxa legalmente fixada para o efeito, pelo
período correspondente à mora.
DÉCIMA SÉTIMA: O encargo com o presente contrato tem cabimento na dotação inscrita nas Verbas da Unidade 1.115.2
- BOSCH - DETI, do Projeto de I&D Empresas em Co-Promoção, intitulado "SGH - SMART GREEN HOMES", Projeto N.º
7678 (Ref. POCI-01-0247-FEDER-007678), no corrente ano económico, suportado até ao montante de €38.007,00 (trinta
e oito mil e sete euros), pela Verba inscrita, para o efeito, nos termos da informação de compromisso com o número
sequencial 32045/2018, a qual faz parte integrante do processo administrativo
DÉCIMA OITAVA: Foi apresentada a título de caução, o depósito na Conta n.º 55354377.20.001, datado de 14 de
novembro de 2018 do Banco BIC Português, S.A., na importância de €1.545,00 (mil, quinhentos e quarenta e cinco
euros), correspondente a 5% (cinco por cento) do encargo global do contrato, sem IVA incluído.
Parágrafo Único: Todas as despesas derivadas da prestação da caução são da responsabilidade do Segundo
Outorgante
DÉCIMA NONA: Em tudo aquilo não expressamente previsto no presente título contratual, aplicar-se-ão as normas
constantes do Código dos Contratos Públicos e demais legislação em vigor e a ele respeitante.
VIGÉSIMA: As questões emergentes da execução do presente contrato serão dirimidas nos termos do disposto, a este
respeito, no caderno de encargos



VIGÉSIMA PRIMEIRA: Pelo Segundo Outorgante foi declarado que aceita o presente contrato com todas as suas
condições, de que tomou inteiro e perfeito conhecimento e a cujo cumprimento se obriga, nos termos nele expressos, com
renúncia de quaisquer direitos em contrário
VIGÉSIMA SEGUNDA: Não há lugar, por via da natureza do fornecimento, à renovação do presente contrato
VIGÉSIMA TERCEIRA: O presente termo de contrato está escrito em 4 (quatro) páginas de papel timbrado
VIGÉSIMA QUARTA: O presente termo de contrato estar sujeito a fiscalização prévia de "Visto" do Tribunal de Contas,
produz os seus efeitos financeiros após a assinatura do presente título contratual
De tudo foram testemunhas presentes os Exmos. Senhores
ambos Professores Auxiliares, a exercerem funções na Universidade de Aveiro, os quais com as Partes
Outorgantes vão rubricar todas as folhas do contrato, com exceção da última, por conter as suas assinaturas, depois
deste a todos ter sido lido em voz alta.
The state of the s
Vices Amo Cerero yone
Jaco Paula Bannoca